



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI nº 156, de 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o Arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor do(a) profissional.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução COFEN nº 706/2022 – prorrogada pela Resolução COFEN nº 714/2022 – alterada pela Resolução COFEN nº 758/2024 e da Portaria Coren-PI nº 749 de 10 de outubro de 2024, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 564 de 06 de novembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem:

**CONSIDERANDO** o Parecer de Admissibilidade nº 24/2024, referente ao PAD nº 598/2024, aberto após Denúncia Ética-Disciplinar, em desfavor de profissional de Enfermagem por suposto atendimento em desconformidade à classificação de risco apresentado pelo paciente; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 8ª Reunião, de 22 de outubro de 2024:

### DECIDE:

**Art. 1º** ARQUIVAR PROCEDIMENTO ÉTICO em desfavor da Profissional de Enfermagem, por ausência de evidências suficientes que apontem infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN Nº 564/2017.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 22 de outubro de 2024.

*Deusa Helena de Albuquerque Machado*  
**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**

Coordenadora da Câmara de Ética  
Coren-PI nº 264.042-ENF

*Laurimary Caminha Veloso*  
**Dra. Laurimary Caminha Veloso**  
Conselheira Relatora  
Coren-PI nº 64.203-ENF